



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**Processo Administrativo nº: 2.618/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**

**AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, Nº 2.607, CENTRO, OSASCO/SP**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 10h00**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.520.121/0001-32, torna público que realizará na data, horário em epígrafe, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento pelo **VALOR GLOBAL** do montante estimado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA MARCA ALCATEL LUCENT OMNIPCX OFFICE, CONFIGURAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE CANAIS, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE RAMAIS. MANUTENÇÃO DA MESA DIGITAL, RELATÓRIO MENSAL DE LIGAÇÕES E INSTALAÇÃO, NÃO INCLUSOS MATERIAIS PLACAS E CIRCUITOS, nas condições e quantidades previstas no Edital e seus anexos**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos.

O Pregão Presencial será conduzido pela Pregoeiro(A) Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação no Processo Administrativo nº **2.618/2023**.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

- 1.1.** A sessão pública de Pregão será realizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, situado na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, no **dia 25 de agosto de 2023, às 10h00** e será conduzida pelo pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 1.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar, rigorosamente, o horário fixado para o processamento do Pregão, não sendo admitidos atrasos, ainda que mínimos.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

- 1.4. O presente Pregão tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA MARCA ALCATEL LUCENT OMNIPCX OFFICE, CONFIGURAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE CANAIS, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE RAMAIS. MANUTENÇÃO DA MESA DIGITAL, RELATÓRIO MENSAL DE LIGAÇÕES E INSTALAÇÃO, NÃO INCLUSOS MATERIAIS PLACAS E CIRCUITOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.5. Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 7 (sete) anexos, a saber:  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP**  
**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**  
**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- 1.6. Os documentos, ordenados em anexos distintos, trata-se de peças complementares e integram o presente Edital para todos os fins de direito.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, atendidos os requisitos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

## **4. DO CADERNO DE LICITAÇÃO – EDITAL E ANEXOS**

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão possuir contrato social ou estatuto compatível com o objeto do certame.
- 4.2. Para solicitar o Edital e seus anexos o interessado poderá comparecer pessoalmente, à Divisão de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Osasco informando sua razão social, CNPJ, endereço, telefone e responsável pela solicitação para a retirada do Caderno de Licitação, composto do Edital e seus anexos, por meio de gravação, cabendo aos interessados, para tanto, o fornecimento de mídia (**CD-ROM, PEN DRIVE**, etc.), na Divisão de Compras e Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, situada na Avenida dos Autonomistas, 2.607, Centro, Osasco, SP, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00h, através de solicitação via e-mail: [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br), que acarretará ao solicitante o envio de recibo, que deverá ser devidamente preenchido e remetido ao setor para liberação do caderno, até a véspera da data designada para a entrega dos envelopes, ou através do site [www.osasco.sp.leg.br](http://www.osasco.sp.leg.br).
- 4.3. Eventuais questionamentos sobre o Edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, nos e-mails dos interessados cadastrados no processo licitatório, não sendo aceitas, no futuro, alegações de desconhecimento.

## **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. O valor Global estimado para a contratação é de **R\$ 149.740,68** (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
- 5.2. Não serão aceitas propostas com valores acima da média.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária do seguinte Elemento de Despesa: 32.01.01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção de Atividades e Serviços – 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo dirigir as impugnações ao pregoeiro, por escrito, com identificação do processo e do número do Pregão, as quais devem ser protocolizadas na DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, no período da 9:00 às 17:00h, ou através de solicitação via e-mail: [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br), com a identificação completa do impugnante, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905  
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

- 7.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, a licitante que não o fizer até **2 (dois) dias úteis**, anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao Pregão serão prestados pelo pregoeiro, **atendendo a requerimento** por e-mail: [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br) ou **escrito, protocolizado na DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, e formulado no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, anteriores à data da abertura da sessão pública do Pregão.
- 7.4. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.
- 7.5. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.
- 7.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública de Pregão, se for o caso.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta.
- 8.2. Será vedada a participação no certame as empresas:
  - 8.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 8.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 8.2.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
  - 8.2.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 8.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência em processo de dissolução ou liquidação;
  - 8.2.6. Sociedades Cooperativas.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 8.3.** As empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- 8.4.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura do contrato.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1.** A convocação se dará por meio de e-mail ou fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.1.** Quanto aos representantes:

**10.1.1.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, os documentos entregues deverão ser em sua via original, ou cópia autenticada em cartório;

**10.1.1.2.** Quando se tratar de procurador, apresentar instrumento de mandato original outorgado por meio de documento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante (exigência amparada pelo art., 654 §2º do Código Civil), no qual constem poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de suas interposições, bem como participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados do subitem 10.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

**10.1.1.3.** O representante legal ou o procurador da empresa interessa, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha fotografia.

**10.1.1.4.** Na hipótese do não comparecimento de representante, não credenciamento da licitante ou não apresentar procuração com firma reconhecida, ficará ele impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos ou de renunciar a esse direito, ficando, nesse caso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.1.1.5.** A licitante que não pretenda credenciar representante para os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, e, num terceiro envelope, devidamente identificado, a “**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP**” e “**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**” diretamente na Divisão de Compras e Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, com protocolo, impreterivelmente, até a hora marcada para o Pregão, de forma a validar a participação.

**10.1.1.6.** O credenciamento deverá ser apresentado em ato apartado, ou seja, **fora**, dos envelopes.

**10.1.2.** Quanto ao pleno conhecimento aos requisitos de habilitação:

**10.1.2.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo **ANEXO III** deste Edital e apresentada em apartado, **fora dos envelopes.**

**10.1.2.2.** A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação é condição essencial para abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão de fases nesta modalidade de licitação;



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**10.1.2.3.** As empresas que não apresentarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

**10.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**10.1.3.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e deverá ser preenchido e reproduzido em papel timbrado da licitante e apresentada **fora dos envelopes.**

**10.1.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que deverá se feita de acordo com modelo **Anexo V**, deste edital e apresentada em apartado, **fora dos envelopes.**

**10.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar só uma empresa concorrente.

**10.3.** Encerrado o credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMO Nº 2.618/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMO 2.618/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

11.2.A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

11.3.Caso ocorra a abertura do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** antes do **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **12. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1.O modelo descrito no **ANEXO II** deverá ser preenchido e reproduzido em papel timbrado da licitante para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, datilografado, impresso ou escrito em letra de forma, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador regular e comprovadamente constituído;

12.2.Deverão ser consignados na proposta de preços:

12.2.1. A qualificação empresarial, contendo a razão social, endereço, inscrição no CNPJ/MF, canais de comunicação e contato, tais como telefone, fax, e-mail e endereço eletrônico da Internet, além de referências bancárias (código do banco, agência, número da conta-corrente), devidamente datada e assinada;

12.2.2. O **VALOR MENSAL E TOTAL ANUAL** será indicado em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO II**;

12.2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indiquem direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados, mediante o preenchimento de planilha de custos e formação de preços, conforme anexo deste Edital.

12.2.2.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.2.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12.2.2.4.** Para as licitantes que derem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcança proporcionalmente todos os valores mensais apresentados na proposta

**12.2.2.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**12.2.3.** **Validade da PROPOSTA** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

**12.2.4.** Condições de pagamento, conforme item **20**;

**12.2.5.** Declaração expressa na proposta, de que o preço final apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**12.2.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

### **13. DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

#### **13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.2.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**13.1.3.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.1.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.1.5.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**13.1.7.** Nos casos de enquadramento específico de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), essa condição deverá estar demonstrada da documentação apresentada;

**13.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.1.9.** Os documentos relacionados nos subitens **13.1.2 a 13.1.5 não precisarão constar do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.2.1.** Comprovação de aptidão da empresa, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalentes ao seguinte;

**13.2.2.** É facultado à Comissão de Licitação, a efetuar inspeções ou diligências, com escopo de constatar a legitimidade e veracidade quanto ao teor dos documentos exigidos do presente Edital.

**13.2.3.** Os Atestados e Declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

**13.2.4.** Será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de objetos similares;

**13.2.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**13.2.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**13.2.7.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

### **13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 13.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 13.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 13.4.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, conforme segue:
- 13.4.3.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Divisão da Receita Federal;
- 13.4.3.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa aos tributos relacionados com o presente Pregão;
- 13.4.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o presente Pregão.
- 13.4.4.** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 2011.
- 13.4.6.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Negativa Positiva com efeitos de Negativa. Certidões obtidas pela Internet estarão condicionadas à verificação de sua validade pelo pregoeiro.
- 13.4.7.** Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis de regência do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 13.4.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.5.CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905  
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 13.5.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.
- 13.5.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas;
- 13.5.3.** A não regulamentação da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 14.1.** Os documentos deverão ser entregues e apresentados **ordenadamente** por cada licitante, **rubricados** pelo responsável por sua elaboração.
- 14.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.
- 14.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 14.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão pública de Pregão, acarretará a inabilitação da licitante.
- 14.6.** O pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.
- 14.7.** Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número do CNPJ.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

14.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10. Todos os documentos apresentadores deverão ser originais, ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidores competentes antes do início da sessão.

## **15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. No dia, hora e local indicados no subitem 1.1 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 10 deste Edital.

15.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro os **ENVELOPES NºS 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (VALOR ANUAL)**, observadas as **Especificações** definidas no **ANEXO I**.

15.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

15.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

15.4.1. Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

15.4.3. Que apresente valor superior ao estimado previsto no Edital;

15.4.4. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

15.4.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes.



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 15.4.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o pregoeiro dará por encerrado o Pregão, lavrando-se a competente ata.
- 15.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 15.6.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e das demais com preços **10% (dez por cento)** superior àquela;
- 15.6.2. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços;
- 15.6.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 15.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 748,00** (setecentos e quarenta e oito reais), que corresponde a 0,5% do valor estimado da contratação.
- 15.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes declinarem da formulação de lances.
- 15.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), nos seguintes termos:
- 15.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.8.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 15.8.2.1. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 15.8.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **15.8.2.1** será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 15.8.2.3.** Entende por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 15.8.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 15.8.4.** Não ocorrendo contratação de microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), retomar-se-ão os procedimentos do Pregão, nos termos do art. 4, III, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) cujas propostas se encontrem no percentual estabelecido no subitem **15.8.1**.
- 15.8.4.1.** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances, que apresentar o menor valor global.
- 15.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores propostos não selecionadas, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 15.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.11.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 15.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 15.13.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 15.14.** Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.15.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 15.15.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 15.15.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 15.15.3.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.15.3.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 15.15.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 15.15.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 15.15.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 15.15.7.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 15.15.8.** O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 15.15.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 15.15.9.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 15.16.** Considerada aceitável a oferta de menor valor global, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 15.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.
- 15.18.** A verificação será certificada pelo pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.19.** A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, se for o caso.
- 15.20.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.
- 15.21.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.22.** Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposta contida no **subitem 15.9**, decidindo sobre as correspondentes habilitações.
- 15.23.** Na fase de julgamento, o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 15.24.** Da sessão pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 15.25. A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no dia estipulado para assinatura do contrato e deverá:**
- 15.25.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**15.25.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.26.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.27.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **16. DO RECURSO**

**16.1.** Declarada a licitante vencedora, o pregoeiro abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, verbalmente, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recurso.

**16.1.1.** A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido no subitem **16.1**, autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora;

**16.1.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a;

**16.1.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.**

**16.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**16.2.** Admitido o recurso e mantida a decisão pelo pregoeiro, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a sua apreciação.

**16.3.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório de determinará a convocação do beneficiário para assinar o Termo de Contrato.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro à vencedora do certame, salvo quando houver recurso interposto nos termos do **item 16**, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente.

**17.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Osasco.



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

17.3. Depois de homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato e do Termo de Ciência e Notificação**, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VI, ANEXO VII**

18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO para assinar o Termo de Contrato.

18.2.1. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, mediante justificada solicitação por escrito, que será avaliada pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

18.3. Na hipótese do não atendimento à convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, ou havendo recusa em assinar o Termo de Contrato, a adjudicatária responderá pelas sanções previstas neste Edital, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, desde que haja conveniência, convocar outras licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à concretização da contratação.

18.4. O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, sendo encerrado após tal prazo, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que prescreve o art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nas formas permitidas pelo art. 79 do mesmo diploma legal.

### **19. PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

19.1. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

19.2. A empresa vencedora seguirá todas as orientações da contratada para execução do contrato.

### **20. DOS PAGAMENTOS**

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905  
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 20.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 20.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.4.** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 20.5.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 20.6.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 20.6.1.** não produziu os resultados acordados;
  - 20.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 20.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 20.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 20.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**20.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

**20.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**20.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 21. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 21.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5.** não mantiver a proposta;
- 21.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 21.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Osasco e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Osasco pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente consignadas no Registro Cadastral de Fornecedores da **Câmara Municipal de Osasco**.
- 21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 21.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 22.1.** À CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados. A autoridade competente indicará um servidor como gestor e outro como fiscal do contrato.
- 22.2.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 23.2.** A prestação de serviço deverá ser obrigatoriamente realizada por profissionais capacitados;
- 23.3.** Os trabalhos deverão ser executados por equipe capacitada e com comprovada experiência, com horário de trabalho compatível com as solicitações da Câmara Municipal.
- 23.4.** Deve ainda, comunicar à unidade da CÂMARA que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou quaisquer irregularidades substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 23.5.** Atender de imediato as solicitações da CÂMARA quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**23.6.** Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**23.7.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CÂMARA. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, salvo as impugnações apresentadas na forma da lei.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP).

**24.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP).

**24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.7.** Não serão aceitos envelopes, propostas e habilitações enviados por via postal.

**24.8.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública de Pregão.

**24.9.** Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO o direito de, no interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei.

**24.10.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO responsável por tais custos, independentemente do resultado final da licitação.

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905  
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 2.618/2023  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

- 24.11.** As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivamente, salvo disposição em contrário.
- 24.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição do interessado na Divisão de Compras e Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- 24.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelo pregoeiro, ou pela autoridade superior, conforme o caso.

**25. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Osasco, 10 de agosto de 2023.**

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**DIRETOR-GERAL**